

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAL DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO VALE DO RIO CUIABÁ, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/04/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/04/2025 às 14:00h.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou ainda pelo Telefone: telefone (65) 3359-2808

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECER PROFISSIONAL DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência e seus anexos parte integrante deste edital.

• JUSTIFICATIVA

- A terceirização dos serviços de limpeza, conservação e asseio se faz necessária devido à limitação do número de contratações de pessoal pela Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico do Vale do Rio Cuiabá prevista em lei, tornando-a, assim, uma forma eficaz de se suprir as necessidades de pessoal especializado para o desempenho das funções nos setores, padronizando a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial e seus arredores imediatos (calçadas) de tal forma que se evitem possíveis contaminações.
- A contratação é necessária tendo em vista o aumento da demanda dos Órgãos/Entidades no atendimento e desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e a necessidade de manter padrão compatível as práticas exigidas pela Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados bem como agilizar os fluxos dos trabalhos de competência das unidades, elevando a qualidade dos serviços ofertados ao público e contribuindo para o cumprimento de suas funções institucionais.
- Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços no site do TCE-MT - <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>, e empresas do ramo, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Processo com

o Consórcio.

• **ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS:**

LOTE UNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT
1	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 H	MÊS	1
TOTAL GERAL			

1.1. DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

1.1.1. SERVENTE DE LIMPEZA

1.1.1.1 Considerando as atribuições exigidas pela Contratante, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de N° 5143-20.

1.1.1.2 Para a presente contratação, a categoria de referência é o de SERVENTE DE LIMPEZA CBO – N° 5143-20- 1ª Faixa Salarial, constante da Convenção Coletiva de Trabalho MT000075/2024, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO ESTADO DE MT e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO.

1.1.1.3 Qualificação mínima exigida para a categoria:

- Possuir escolaridade a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, pois existe o manuseio de produtos e equipamentos de limpeza;
- Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- Demonstrar conhecimento adequado e eficiente sobre a área de atuação;
- Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

1.1.1.4 Principais atribuições da categoria:

Frequência sugerida: diária

- Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó em áreas carpetadas, quando houver, movendo o mobiliário (sempre que possível), aspirando/limpando também os cantos próximos às paredes;
- Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e objetos, tais como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, ventiladores, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades, etc;
- Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade) e outras áreas molhadas;
- Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e nos sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;

- Retirar o lixo ao menos 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo contratante;
 - Proceder a limpeza e esterilização do garrafão de água antes da sua colocação nos bebedouros;
 - Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;
 - Lavar bacias, assentos, pias, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo dos sanitários, com saneante domissanitário, devendo sempre proceder à secagem ao término da limpeza;
 - Limpar ralos para evitar obstruções;
 - Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
 - Varrer pisos de cimento;
 - Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário;
 - Limpar os vidros e espelhos, inclusive dos banheiros;
 - Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo das passarelas, dos pátios, estacionamento, ruas internas e calçadas, e quando não houver jardineiro/auxiliar de jardinagem, retirar a folhagem das áreas verdes;
 - Entregar ao encarregado da contratada os objetos eventualmente esquecidos por funcionários ou visitantes, para a devida devolução;
 - Manter higienizado os dispensers de sabonete líquido e álcool em gel, assim como outros que houverem;
 - Limpar corredores e escadas, procedendo a lavagem quando necessário;
 - Limpar todos os coletores de lixo das áreas interna e externa, incluindo os existentes nos banheiros e gabinetes, assim como o recolhimento do lixo em saco plástico, sempre que necessário ou quando solicitado;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - Servir café, sucos, servir chá e digestivos.
- **Frequência sugerida: Quinzenal ou sempre que necessário;**
 - Retirar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos e áreas pintadas ou revestidas em fórmica, assim como capachos, tapetes e carpetes;
 - Limpar ventiladores, esquadrias, divisórias, forros, paredes, rodapés, etc, sempre que necessário;
 - Vasculhar as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha enrolar, correr, etc.);
 - Limpar o interior de elevadores (paredes de alumínio, corrimão, piso e espelho);
 - Aspiração de pó dos estofados e cortinas/persianas;
 - Varrer e remover manchas de pisos, paredes e carpetes/tapetes, além de polir os pisos vitrificados ou pisos de madeira;
 - Limpar/higienizar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
 - Limpar portas e maçanetas, ou quando houver necessidade;
 - Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.2. DOS UNIFORMES E EPIS

1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem a contratante trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

1.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer e responsabilizar-se pela distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário, bem como pelo treinamento e fiscalização de seu uso, de acordo com a NR 6 – Portaria 3214/78 do MTE, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

1.2.4. A seleção dos EPI's deverá atender:

- Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;
- Às condições do ambiente em que exerce a atividade;
- À parte do corpo a proteger;
- Às características do próprio trabalhador.
- Deverão ser fornecidos somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

1.2.5. O prazo para entrega dos EPI's será na data de início da prestação dos serviços, devendo ser registrada sua entrega ao trabalhador, podendo ser adotados para isso livros e fichas.

1.2.6. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção, e informar a todos os seus empregados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, através de palestracurso devidamente comprovado.

1.2.7. Os EPI's deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, devendo ser descontaminados ao final de cada jornada de trabalho e substituídos sempre que necessário.

1.2.8. Todos os itens de EPI estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

2.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. A contratação do objeto terá na fase preparatória do processo licitatório a estimativa de preço que permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação do tipo menor preço.

3.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e

especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.3. A fim de obter melhores condições de fornecimento e menores preços.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

4. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base no estudos realizados, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado.

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecido, conforme necessidade informada pelo órgão.

5.2.. Os locais de execução dos serviços com alocação de mão de obra serão definidos conforme a necessidade do Órgão contratantes

5.3. A Contratante deverá manter na Unidade, estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega mensal.

5.4. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, devendo seu uso ser acompanhado, por pessoa designada, pela contratante

5.5..Os serviços que compreenderem limpeza, asseio e conservação na sede da CIDES, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene, esterilização e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades em quantidades e qualidades necessárias

5.6..Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como realizando fiscalização quanto ao uso adequado desses EPIs

5.7.Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;

5.8. A Contratante deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios mínimos necessários a execução dos serviços, conforme especificações, bem como, instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

6. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que introduziu os artigos 18 inciso VI, e

art. 24 inciso I p.º, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não prevalecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

*Art. 24. Desde que justificado, o **orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; (...)

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade

adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014).

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a expressa previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglho, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023** é “recomendado que o órgão consultante adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes.”

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública, nos termos da **Lei 14.133/2021**, **fica optado pela não divulgação dos valores.**

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Economico vale do rio Cuiabá ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 7.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA resguardar as imagens do Consorcio expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.
- 7.3 Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 7.4 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção dentro de comunidades e fornecer uniformes e EPI's.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que:

- 7.6** Cabe ao CIDES determinar à CONTRATADA a substituição imediata de funcionário sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias, após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 7.7** Será de responsabilidade da contratada a realização do controle de assiduidade e frequência dos postos de serviço contratados
- 7.8** Arcar com todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação de serviços.
- 7.9** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.10** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 7.11** Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.12** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 7.13** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 7.14** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 7.15** A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde - SUS.
- 7.16** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 7.17** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

- 7.18** Qualquer insumo e manutenção dos equipamentos necessários para funcionamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.19** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 7.21** Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras [https:// info/dash](https://info/dash), através do seu usuário cadastrado.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1.** A validade dos preços registrados será de 09 (nove) meses, contado a partir da assinatura.
- 8.2.** Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3.** O prazo de **vigência do termo de contrato é de 10 (dez) meses**, contados da assinatura do Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 14.1.** As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025.

15. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Cuiabá, 15 de março de 2025

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO
Diretor Executivo
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES

Licitante:

CNPJ:

Tel: (XX) ____ - ____

Email:

Endereço Completo:

CEP 78.050-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (09 MESES)
01	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 H	CIDES	R\$	R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, conforme Planilhas de Preços anexa, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco:

Agência Nº _____ C/C Nº _____ Cidade: _____.

Cuiabá- MT, xx de xxxxx de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF: